



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO 31 DE MARÇO"

RESOLUÇÃO Nº 359

- Dispõe sobre correção da remuneração dos Senhores Vereadores com revogação da Resolução nº 335 B, de 26 de maio de 1977 -

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, APROVOU E A SUA MESA DIRETORA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO-:

ARTIGO 1º - Fica fixada a remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Jacareí, dentro dos limites e critérios estabelecidos nesta Resolução, observadas as disposições da Lei Complementar nº 25, de 02 de julho de 1975.

ARTIGO 2º - A remuneração será dividida em parte fixa e parte variável e corresponderá a 25% (vinte e cinco por cento) do que, a igual título, for pago aos Deputados Estaduais.

ARTIGO 3º - A remuneração, tanto da parte fixa, como variável, será paga mensalmente.

ARTIGO 4º - O vereador fará jus à parte variável, se comparecer e participar dos trabalhos do Plenário e das votações (L.O.M. - parágrafo único do artigo 17) .

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor de cada sessão ordinária, será obtido dividindo-se o total da parte variável pelo número das sessões que forem estabelecidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal.

ARTIGO 5º - As sessões extraordinárias serão remuneradas até o máximo de 4 (quatro) por mês.

ARTIGO 6º - As faltas às sessões poderão ser justificadas e a parte variável deverá ser paga, quando comprovadamente, o vereador deixar de comparecer à Câmara Municipal em razão/



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO 31 DE MARÇO"

RESOLUÇÃO Nº 359 - FLS. 02

ARTIGO 7º - Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jacareí, sempre que ocorrer a majoração dos subsídios / dos Deputados Estaduais, autorizada a atualizar a remuneração dos vereadores, observadas as disposições do artigo 2º da presente Resolução.

ARTIGO 8º - As despesas decorrentes da presente Resolução, correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal, suplementada se necessário / for.

ARTIGO 9º - Esta Resolução entrará em vigor / na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1978.

ARTIGO 10 - Revogam-se as disposições em contrário, e em especial a Resolução nº 335 B, de 26 de maio de 1977.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 15 DE MARÇO DE 1978


DR. RUY BRASILIENSE DE SIQUEIRA FILHO
- PRESIDENTE -


BENEDITO CARLOS BARBOSA
- 1º SECRETÁRIO -


JOSÉ ADOLFO ROCHA
- 2º SECRETÁRIO -